

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Lei N° 1.442/2019, de 29 de março de 2019.

Mantém a estrutura administrativa criada na Lei 1.358/2017, fundindo Secretarias Municipais, criando e extinguindo cargos comissionados dentro da Estrutura Administrativa existente, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

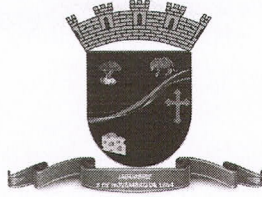
Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Será mantida a Estrutura Administrativa criada pela Lei Municipal de N.° 1.358/2017 e alterações posteriores, mantendo-se as Secretarias Municipais suas denominações, Estruturas internas, Cargos Comissionados, Funções Gratificadas, suas denominações e atribuições, inclusive no Gabinete do Prefeito Municipal, salvo as exceções descritas nesta Lei.

Capítulo I

Do Gabinete

Art. 2° - Extingue-se no âmbito do Gabinete do Prefeito, o cargo comissionado de Superintendente de Expediente e Protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Capítulo II

Da Fusão das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria de Ciências e Tecnologia.

Art. 3° - Fica criada a nova Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, oriunda da fusão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia.

Art. 4° - No âmbito da nova Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, fica criado o cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, com nomenclatura, simbologia, nível e remuneração previsto no anexo I desta Lei.

§1°. O cargo comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia enfeixará todas as atribuições inerentes as fundidas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria Municipal de Ciências e Tecnologia.

Art. 5° - Ficam extintos os cargos comissionados de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo e de Secretário de Ciências e Tecnologia.

Art. 6° - Salvo as alterações propostas nos artigos anteriores todos os cargos comissionados existente nas secretarias fundidas nos termos do art. 3° desta Lei, serão mantidos sob a égide da nova Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologia, conservando as nomenclaturas, simbologia, nível e remuneração, conforme anexo I desta Lei.

Capítulo III



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

Da fusão das Secretarias Municipais do Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Esporte e Juventude

Art. 7º - Fica criada a nova **Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude**, oriunda da fusão da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** e da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**.

Art. 8º - No âmbito da nova **Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude**, fica criado o cargo comissionado de **Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude**, com nomenclatura, simbologia, nível e remuneração previstos no **anexo II** desta Lei.

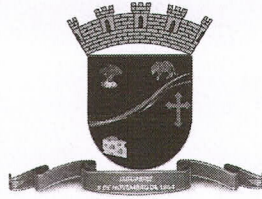
§1º. O cargo comissionado de **Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude**, enfeixará todas as **atribuições** inerentes as fundidas **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** e da **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**.

Art. 9º - Ficam extintos os cargos comissionados de **Secretário Municipal de Esporte e Juventude** e o cargo de **Secretário Adjunto de Esporte**.

Art. 10 - Por força desta Lei ficam criados no âmbito da nova **Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esporte e Juventude**, os cargos comissionados de **Diretor Especial para assuntos da juventude** e **Diretor Especial para Assuntos do Esporte**, como também o cargo comissionado de **Superintendente de Esportes**, com nomenclatura, simbologia, nível e remuneração previstos no **anexo II** desta Lei.

§1º. O cargo comissionado de **Diretor Especial para assuntos da Juventude** enfeixará todas as atribuições inerentes a pasta do esporte e juventude, da antiga **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**, com as seguintes atribuições.

- I. Elaborar e propor as políticas municipais de esporte e lazer e as políticas antidrogas, em conjunto com a **Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento**



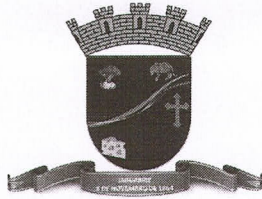
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Social, Esporte e Juventude, bem como as ações necessárias à sua implantação;

- II. Articular-se com o Governo Federal, o Governo Estadual e os governos municipais, demais órgãos públicos, o terceiro setor e o setor privado, objetivando promover a intersectorialidade das ações voltadas para o incremento das atividades físicas e da prática esportiva, do lazer e do protagonismo juvenil;
- III. Promover o esporte sócio-educativo como meio de inclusão, bem como ações que visem a estimular o surgimento e o desenvolvimento de lideranças jovens e de vocações esportivas;

§3º. O Cargo Comissionado de **Diretor Especial para Assuntos do Esporte** enfeixará todas as atribuições inerentes ao esporte da antiga Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, com as atribuições seguintes:

- I- Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- II- Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;
- III- Promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
- IV- Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;
- V- Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;
- VI- Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;
- VII- Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

§2º. O **Cargo Comissionado de Superintendente de Esportes** auxiliará ao Diretor Especial para Assuntos do Esporte, e exercerá suas atribuições na sua falta, com as seguintes atribuições.

I - Coordenar e estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades **esportivas**, treinando e orientando equipe de trabalho.

II - Distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos.

III-Organizar, zelar e orientar o uso dos materiais desportivos do Município;

IV- Fazer funcionar e manter horários para aprendizado de modalidades desportivas, com instrutores capacitados, visando retirar das ruas as crianças e os adolescentes, proporcionando aos mesmos atividades saudáveis;

V- Organizar e fazer cumprir calendários desportivos anuais;

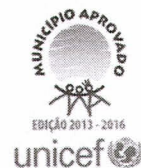
VI- Promover grupos de debates onde serão discutidas normas e regulamentos de todos e quaisquer eventos desportivos;

VII-Cultivar o equilíbrio entre o ser alma e a natureza, proporcionando campings, passeios ecológicos, treinamentos em áreas verdes, visando o aprimoramento do homem, preparando-o para ser um vencedor;

VIII- Executar tarefas correlatas quando o serviço exigir.

Art. 11 - O Cargo Comissionado de Coordenador de Unidade de Juventude e Esporte passará a ter simbologia/nível CDA-VII, conforme anexo II desta Lei.

Art. 12 - Altera-se a nomenclatura, conservando a mesma simbologia, nível e remuneração do Cargo Comissionado de Diretor Especial do Trabalho e Assistência Social, que passará chamar-se de Diretor Especial do Trabalho e Desenvolvimento Social.



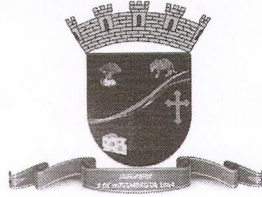
PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

Art. 13 - Salvo as alterações propostas nos artigos anteriores todos os cargos comissionados existente nas secretarias fundidas nos termos do art. 7º desta lei, serão mantidos sob a égide da **nova Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Esportes e Juventude, conservando as nomenclaturas, simbologia nível e remuneração, conforme anexo II desta Lei.**

Capitulo IV

Art. 14 - Fica por força desta Lei criado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o cargo comissionado de Fiscal de Contratos Públicos, com a nomenclatura, simbologia nível e remuneração, conforme anexo III, com as seguintes atribuições:

- I - Planejar a execução do contrato;
- II- Estimar despesas decorrentes da execução do contrato, para subsidiar o planejamento de gastos e a execução orçamentária;
- III- Organizar o processo de pagamento;
- IV- Monitorar o realizado em relação ao que estava previsto;
- V- Registrar todas as ocorrências da execução;
- VI- Manter formulários ou fichas de registro de ocorrência;
- VII- Organizar e alimentar relatório da execução;
- VIII- Emitir à contratada Nota Fiscal, autorização de compra ou ordem de execução de serviços;
- IX- Avaliar os resultados;
- X- Prestar contas de seu gerenciamento;
- XI- I- Manter documentação referente aos contratos sob sua responsabilidade;
- XII- Manter planilhas ou termos de controle de fiscalização atualizados;
- XIII- Registrar os atos fiscalizatórios;
- XIV- Tomar medidas necessárias, comunicando a empresa sobre não atendimento dos requisitos do contrato;
- XV- Informar aos Ordenadores de Despesas sobre irregularidades;
- XVI- Assinar documentos de liberação para posterior pagamento pela execução do contrato;
- XVII- Conhecer a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 que norteiam os contratos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

XVIII- Conhecer a legislação aplicável ao objeto contratado, o instrumento contratual e procedimento licitatório que originou o contrato.

Art. 15 - Fica ainda criado no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão o **cargo comissionado de Superintendente de Controle de Dívida Ativa e Arrecadação**, com a nomenclatura, simbologia nível e remuneração, conforme anexo III, com as seguintes atribuições:

- I- Gestão da dívida ativa tributária e não tributária;
- II- Organização e Acompanhamento dos processos de Execução Fiscal referente a créditos tributários, junto aos órgãos competentes;
- III- Baixa manual de créditos tributários e gerenciamento de dívida ativa;
- IV- Acompanhamento dos processos administrativos tributários- PAT, sendo atribuída como julgador de 1º (primeira) instância, conforme o art. 326º da Lei Complementar 1.387- Código Tributário do Município;
- V- Análise e Fiscalização das imunidades tributárias, isenções e benefícios fiscais, com base nas disposições do Título III do Decreto 961/2018 de 25 de julho de 2018;
- VI- Elaboração de parecer técnico de restituição;

Art. 16 - Fica alterada a nomenclatura do cargo de **Assessor de Oficina e Transporte, CDA-VI da Secretaria Municipal da Cidade e Infraestrutura - SEINFRA**, que passará a vigorar com a nomenclatura de **Gerente de Oficina e Transporte, CDA-III**, conservando as mesmas atribuições do cargo de Assessor, com simbologia, nível e remuneração previstos no anexo IV desta Lei.

Art. 17 - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.844.000,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e quatro mil reais) no que se refere aos órgãos criados, fundidos e remanejados pela presente Lei, utilizando como fonte de recursos a anulação total das dotações, conforme preceitua o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.




PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**

Art. 18 - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as novas dotações abertas pelo crédito especial desta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do valor especificado no art. 17, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I a III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 29 de março de 2019.


JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO I

Lei nº 1.442/2019, de 29 de março de 2019.

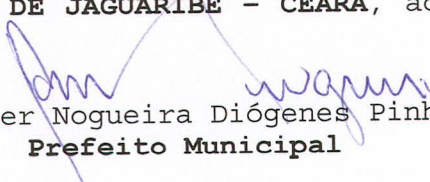
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/ Subsídio	Representação
Secretário	-	* 01	7.000,00	-
Diretor Especial de Tecnologia e Informação - TI	CDA-I	01	1.500,00	2.500,00
Assessor Técnico de Administração Ciências e Tecnologia	CDA-IV	01	500,00	1.150,00
Assessor Técnico de Comunicação	CDA-IV	01	500,00	1.150,00
Assessor de Agência de Empreendedorismo	CDA-IV	01	500,00	1.150,00
Coordenador de Setor do Centro Vocacional Tecnológico - CVT	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor da Universidade Aberta do Brasil	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor de Inclusão Digital	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor de Programas e Projetos	CDA-VII	01	345,00	575,00

* O VENCIMENTO ENCONTRA-SE DEFINIDO NA LEI Nº 1.342/16, DE 29.11.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 29 de março de 2019.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO II

Lei nº 1.442/2019, de 29 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE

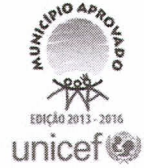
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/ Subsídio	Representação
Secretário	-	* 01	7.000,00	-
Diretor Especial do Trabalho e Desenvolvimento Social	CDA-I	01	1.500,00	2.500,00
Diretor Especial de Habitação	CDA-I	01	1.500,00	2.500,00
Diretor Especial para assuntos da Juventude	CDA-I	01	1.500,00	2.500,00
Diretor Especial para Assuntos do Esporte	CDA-I	01	1.500,00	2.500,00
Secretário Adjunto	CDA-II	01	1.500,00	2000,00
Superintendente de Esportes	CDA-II	01	1.150,00	1.725,00
Assessor de Eventos Esportivos	CDA-V	01	400,00	805,00
Coordenador de Setor de Projetos Habitacionais	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor dos Conselhos	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor de Vigilância Socioassistencial	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor da Proteção Social Básica	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor da Proteção Social Especial da Média Complexidade	CDA-VII	01	345,00	575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Coordenador de Setor da Segurança Alimentar e Nutricional	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor do Trabalho e Empreendedorismo	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor do Projeto Reciclar	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Setor do Projeto Aqui é Meu Lugar	CDA-VII	06	345,00	575,00
Coordenador de Setor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Unidade de Juventude e Esporte	CDA-VII	01	345,00	575,00
Coordenador de Serviço de Estudos Sociais Habitacionais	CDA-VIII	01	345,00	414,00
Coordenador de Serviço de Concessão de Benefícios Eventuais	CDA-VIII	01	345,00	414,00
Coordenador de Serviços do Programa de Aquisição de Alimentos	CDA-VIII	01	345,00	414,00
Coordenador de Serviço da Célula do PAEFI/CREAS	CDA-VIII	01	345,00	414,00
Coordenador de Serviço de Apoio ao Artesão e Programa de Geração de Renda e Inclusão no Mercado de Trabalho	CDA-VIII	01	345,00	414,00
Coordenador de Serviço do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	CDA-VIII	01	345,00	414,00
Coordenador de Serviço do Programa ACESSUAS trabalho e PRONATEC	CDA-VIII	01	345,00	414,00

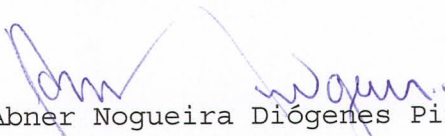


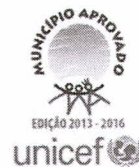
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE

Coordenador de Serviço de Digitadores do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	CDA-VIII	01	345,00	414,00
Coordenador de Serviço da Célula PAIF/CRAS	CDA-VIII	01	345,00	414,00
Coordenador de Serviço das Ações de Enfrentamento e Erradicação do Trabalho Infantil	CDA-VIII	01	345,00	414,00

* O VENCIMENTO ENCONTRA-SE DEFINIDO NA LEI N° 1.342/16, DE 29.11.2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 29 de março de 2019.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO III

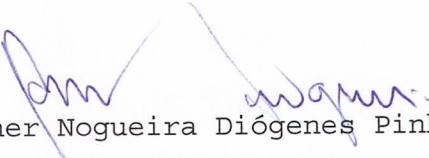
Lei n° 1.442/2019, de 29 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

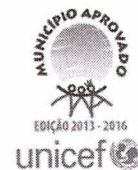
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/ Subsídio	Representação
Fiscal de Contratos Públicos	CDA-III	01	1.150,00	1.150,00
Superintendente de Controle de Dívida Ativa e Arrecadação	CDA-II	01	1.150,00	1.725,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 29 de março de 2019.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

ANEXO IV

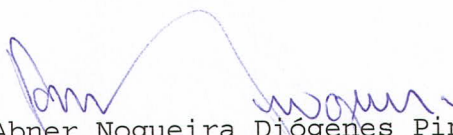
Lei n° 1.442/2019, de 29 de março de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nomenclatura do Cargo	Símbolo e Nível	Quant.	Remuneração (R\$)	
			*Vencimento/ Subsídio	Representação
Gerente de Oficina e Transporte	CDA-III	01	1.150,00	1.150,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CEARÁ, aos 29 de março de 2019.


José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro
Prefeito Municipal